



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.873/2025

09 de dezembro de 2025

Autoria Vereador Fabricio Machado

Institui o Dia Municipal do Entregador de Aplicativo, no âmbito do Município de Valença/RJ, e inclui a data no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Valença/RJ, o Dia Municipal do Entregador de Aplicativo, a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de agosto.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Valença.

Art. 3º O evento, no Município de Valença, tem por objetivo valorizar e reconhecer a importância dos entregadores de aplicativo para o desenvolvimento econômico e social do Município, estimulando ações de:

- I – Conscientização sobre segurança no trânsito e boas práticas de trabalho;
- II – Promoção de capacitação e integração entre profissionais e poder público;
- III – Realização de atividades comemorativas e de reconhecimento público da categoria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 09 de dezembro de 2025.


Eduardo Lima Santana de Ávila

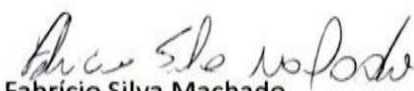
Presidente


Tiago Ribeiro MacGreeor

Vice- Presidente


José Amauri Ferreira Lima

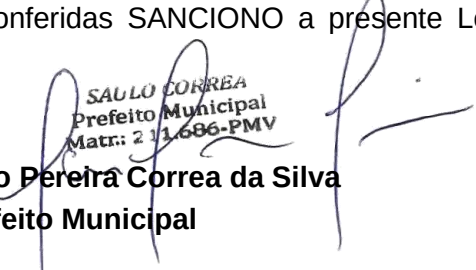
1º Secretário


Fabricio Silva Machado

2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **23/12/2025**


SAULO CORREA
Prefeito Municipal
Matr.: 2.11.686-PMV
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva
Prefeito Municipal

*** Publicada no Boletim Oficial nº 2027 – 30/12/2025**